

PROC. ADMINISTRATIVO 25.955/2022
PROC. LICITATÓRIO 010/2022
MODO DE DISPUTA: PREGÃO PRESENCIAL 010/2022
TERMO DE CONTRATO 017/2022

TERMO ADITIVO 20/2025

QUE FAZEM ENTRE SI, COMO
CONTRATANTE: **COMPANHIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS –
COMDE**) E COMO CONTRATADA: **METINOX
2004 COMERCIAL EIRELI. FERRAGENS.**

A **COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS - COMDEP**, Sociedade de Economia Mista, com sede na Rua General Rondon, nº 400 B, Quitandinha, Petrópolis/RJ, Píscrita no CNPJ nº 29.159.985/0001-84, neste ato representada por sua Diretora-Presidente **Fernanda Ferreira**, brasileira, convivente, contabilista, portadora da RG nº 11.884.773-0 IFP/RJ e do CPF nº 090.942.287-77, doravante designada **CONTRATANTE** e **METINOX 2004 COMERCIAL EIRELI**, com sede na Rua Miguel Gama, 305/A, Maria da Graça, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ nº 01.681.539/0001-16, neste ato representada por **Lucia Helena Miranda de Souza**, portadora da RG nº 07753630-8 e do CPF nº 943.095.317-68, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 26.706/2022 e em observância às disposições da Lei nº 13.303/2016, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 028/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

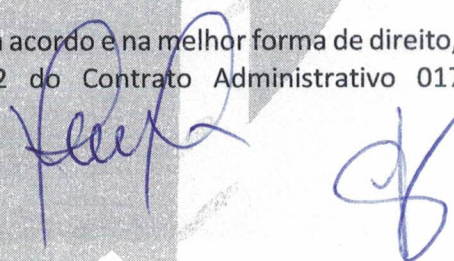
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de execução previsto na cláusula 3.1 do Contrato Administrativo 017/2022.

1.1.1. Constitui objeto do Contrato Administrativo 017/2022, por sua vez, o fornecimento de ferragens (barras chatas, brocas, cantoneiras, correntes, metalon, tubos e outros), conforme especificado na cláusula primeira do Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1. Contratante e Contratada, de comum acordo e na melhor forma de direito, com base nas disposições das cláusulas 3.1 e 3.2 do Contrato Administrativo 017/2022, e



fundamentado nos termos dos arts. 71 e 72 da Lei Federal 13.303/2016, RESOLVEM aditar o prazo em 12 meses, mantendo-se o quantitativo inicialmente do contrato em razão da necessidade de continuidade dos serviços, de acordo com a manifestação do Diretor Operacional e após a ratificação da Diretora-Presidente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES

3.1. Permanecem inalterados os valores unitários e os quantitativos inicialmente contratados, conforme termo de contrato nº 017/2022, estimando o valor Global deste aditivo em R\$ 1.261.978,00 (um milhão duzentos e sessenta e um mil novecentos e setenta e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Termo Aditivo terá início em 27 de julho de 2025, com validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato principal nº 017/2022 e seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo foi autorizado pela Diretora-Presidente da CONTRATANTE, após parecer da assessoria jurídica, sendo certo que as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo são oriundas de recursos próprios da Companhia, através de contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Petrópolis.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Petrópolis, 25 de julho de 2025.


COMDEP
Fernanda Ferreira
CONTRATANTE


METINOX 2004 COMERCIAL EIRELI
Lucia Helena Miranda de Souza
CONTRATADA

testemunha 1
CPF:

testemunha 2
CPF:P